



## LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2025

*Dispõe sobre a alteração de nomenclatura em cargo do quadro de pessoal do Município de Carmo do Cajuru-MG e dá outras providências.*

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:*

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar 145/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro 2025.

Carmo do Cajuru, 27 de março de 2025.

**Vinícius Alves Camargos**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**